



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

**RELATÓRIO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA**

*Corregedoria Geral da Justiça*

*Corregedor-Geral da Justiça: Desembargador Elcio Mendes*

*Juiz Auxiliar: Lois Arruda*





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

**UNIDADE JUDICIÁRIA: Vara de Registros Públicos, Órfãos e Sucessões e de  
Cartas Precatórias Cíveis da Comarca de Rio Branco**

Magistrado Titular da Unidade: Edinaldo Muniz dos Santos

Período de Correição Eletrônica: 04 a 08 de Outubro de 2021

Data da Visita Técnica: 14 de Outubro de 2021

Modalidade: Virtual





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

**APRESENTAÇÃO:**

A Correição Ordinária, prevista no art. 40, §2º, da Lei Estadual nº 221/2010, tem como precípua finalidade reunir, por meio eletrônico, informações relevantes acerca da Unidade Judiciária, relacionadas a condução administrativa dos Processos Judiciais, com objetivo de identificar possíveis irregularidades e orientar acerca das medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites Processuais.

Por este motivo, expediu-se a Portaria n.º 63, publicada no Diário da Justiça nº 6.771, pág. 99/100, de 10 de Fevereiro de 2021, quando fora designado o período de 04 a 08 de Outubro de 2021, para a realização da Correição Geral Ordinária na Vara de Registros Públicos, Órfãos e Sucessões e de Cartas Precatórias Cíveis da Comarca de Rio Branco.

**DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS:**

A captação das informações relativas aos Serviços Forenses Judiciais, fora realizada na modalidade eletrônica, utilizando-se dos Sistemas de Automação Judiciária - SAJ/EST e SAJ/PG5.

A sistemática adotada para análise Correcional consistiu na seleção de processos, contidos nas filas de trabalho do fluxo processual da Secretaria, há mais de 60 (sessenta) dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

Do mesmo modo, foram observados os Mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias e as petições com juntada pendente por mais de 15 (quinze) dias.

Consignou-se, ainda, os processos em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, orientação quanto às movimentações processuais e verificação se a quantidade de Servidores atende aos ditames da Resolução nº 15/2014, do Conselho da Justiça Estadual-COJUS.

**CONCLUSÃO:**

A Correição na modalidade eletrônica, ocorreu dentro do prazo previsto.

Após a análise do Relatório Correcional, restou constatada a **inexistência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias no Gabinete.**

No tocante aos processos alocados na Secretaria, observou-se a **existência de expressiva quantidade de feitos paralisados em filas de trabalho, por período superior a 60 (sessenta) dias, carecendo de medidas de Gestão.**

Destaque-se que as pendências apontadas têm o escopo de contribuir ao bom gerenciamento da Unidade Judiciária garantindo, dessa forma, a regularidade no trâmite Processual.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

Outrossim, as demais orientações serão repassadas por ocasião da entrega do Relatório de Correição, sublinhando que os Gestores das Unidades Judiciárias deverão manter fiscalizações internas periódicas com vistas ao alcance da grande missão do Judiciário Acreano, consistente na efetivação de uma Prestação Jurisdicional célere, eficaz, que atenda aos anseios sociais.

Rio Branco/Acre, Data e Assinatura Eletrônicas.

*Desembargador Elcio Mendes*  
Corregedor-Geral da Justiça



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

**CORREIÇÃO ORDINÁRIA**  
VARA DE REGISTROS PÚBLICOS, ÓRFÃOS E SUCESSÕES E DE CARTAS  
PRECATÓRIAS CÍVEIS DA COMARCA DE RIO BRANCO  
**Juiz de Direito Titular Edinaldo Muniz dos Santos**



**RELATÓRIO DE CORREIÇÃO**  
*Gerência de Fiscalização Judicial*

<b>Portaria:</b>	<b>63/2021</b>
<b>Período designado para Correição:</b>	<b>04 a 08/10/2021</b>
<b>PJeCor:</b>	0000496-46.2021.2.00.0801
<b>Processos em andamento:</b>	<b>1.784</b>
<b>Data do processo mais antigo:</b>	<b>10/02/1984</b> (0000695-26.1995.8.01.0001 - Situação: Em andamento)
<b>Processos Distribuídos:</b>	<b>Ano de 2020</b> – Janeiro a Dezembro: 2.001 <b>Ano de 2021</b> – Janeiro a Outubro: 1.586
<b>Processos Arquivados:</b>	<b>Ano de 2020</b> – Janeiro a Dezembro: 1.747 <b>Ano de 2021</b> – Janeiro a Outubro: 962
<b>Índice de Conciliação (Meta 3/2020)</b>	<b>59,41%</b>
<b>Tempo Médio de Sentença:</b>	<b>Ano de 2020</b> – Janeiro a Dezembro: 460 dias
<b>Tempo Total de Tramitação dos Processos Arquivados Definitivamente:</b>	<b>Ano de 2020</b> – Janeiro a Dezembro: 716 dias

➤ **Processos em Andamento - Comparativo ao ano de 2020:**

Período:	Total:
Outubro de 2020:	2.364
Outubro de 2021:	1.784



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

<b>Redução</b>	<b>no</b>	580
<b>quantitativo</b>	<b>de</b>	
<b>Processos</b>	<b>em</b>	
<b>relação ao período</b>		
<b>analisado:</b>		

Prefacialmente, com o escopo de se proceder análise acerca de eventual evolução do quantitativo de Processos em andamento, depreende-se que o período de Outubro de 2021, apresentou **580 (quinhentos e oitenta) Processos a menos que o mesmo período de 2020.**

Analisando o Relatório Gerencial da Vara de Registros Públicos, Órfãos e Sucessões e de Cartas Precatórias Cíveis da Comarca de Rio Branco, extraído do SAJ/EST, bem como consultando o SAJ/PG5, no dia 07 de Outubro de 2021, depreende-se o seguinte quadro situacional:

**1. FLUXO DE TRABALHO:**

**1.1. Órfãos e Sucessões - Processos:**

**a) Ag. Cumprimento de Mandado:**

Processo	Classe
0715447-87.2017.8.01.0001	Inventário

**b) Ag. Decurso de Prazo:**

Processo	Classe
0001053-63.2010.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0002481-17.2009.8.01.0001	Inventário
0010596-66.2005.8.01.0001	Inventário
0020463-73.2011.8.01.0001	Inventário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Processo	Classe
0700088-58.2021.8.01.0001	Inventário
0700652-37.2021.8.01.0001	Habilitação de Crédito
0701446-34.2016.8.01.0001	Inventário
0701628-78.2020.8.01.0001	Inventário
0701723-74.2021.8.01.0001	Inventário
0701872-75.2018.8.01.0001	Inventário
0702106-52.2021.8.01.0001	Inventário
0702121-21.2021.8.01.0001	Arrolamento Comum
0702251-79.2019.8.01.0001	Inventário
0702551-70.2021.8.01.0001	Petição Cível
0702778-60.2021.8.01.0001	Inventário
0702890-29.2021.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0703280-33.2020.8.01.0001	Petição Cível
0703292-47.2020.8.01.0001	Sobrepartilha
0703382-55.2020.8.01.0001	Habilitação de Crédito
0703524-30.2018.8.01.0001	Arrolamento Sumário
0703605-42.2019.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0703681-66.2019.8.01.0001	Inventário
0703843-90.2021.8.01.0001	Inventário
0703955-59.2021.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0704175-57.2021.8.01.0001	Inventário
0704199-22.2020.8.01.0001	Habilitação
0704546-60.2017.8.01.0001	Arrolamento Comum
0704618-08.2021.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0704918-38.2019.8.01.0001	Inventário
0705173-25.2021.8.01.0001	Habilitação
0705358-63.2021.8.01.0001	Inventário
0705359-48.2021.8.01.0001	Inventário
0705646-11.2021.8.01.0001	Inventário
0705763-36.2020.8.01.0001	Inventário
0705783-90.2021.8.01.0001	Sobrepartilha
0705930-19.2021.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0705992-93.2020.8.01.0001	Inventário
0706086-07.2021.8.01.0001	Inventário
0706325-11.2021.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0706573-74.2021.8.01.0001	Inventário
0706635-17.2021.8.01.0001	Inventário
0706726-10.2021.8.01.0001	Inventário
0706737-39.2021.8.01.0001	Arrolamento Comum
0706818-85.2021.8.01.0001	Inventário





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

<b>Processo</b>	<b>Classe</b>
0706875-06.2021.8.01.0001	Inventário
0707164-36.2021.8.01.0001	Inventário
0707274-35.2021.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0707370-50.2021.8.01.0001	Inventário
0707472-72.2021.8.01.0001	Arrolamento Sumário
0707530-75.2021.8.01.0001	Inventário
0707638-07.2021.8.01.0001	Inventário
0707713-85.2017.8.01.0001	Petição Cível
0707866-79.2021.8.01.0001	Inventário
0707874-56.2021.8.01.0001	Arrolamento Sumário
0707878-93.2021.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0707918-75.2021.8.01.0001	Inventário
0707948-13.2021.8.01.0001	Arrolamento Sumário
0707964-64.2021.8.01.0001	Inventário
0707974-11.2021.8.01.0001	Inventário
0707978-48.2021.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0708010-53.2021.8.01.0001	Inventário
0708086-77.2021.8.01.0001	Inventário
0708104-35.2020.8.01.0001	Inventário
0708283-32.2021.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0708313-67.2021.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0708320-40.2013.8.01.0001	Inventário
0708332-73.2021.8.01.0001	Inventário
0708569-10.2021.8.01.0001	Inventário
0708702-52.2021.8.01.0001	Inventário
0708773-54.2021.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0708808-58.2014.8.01.0001	Inventário
0708814-21.2021.8.01.0001	Inventário
0708866-17.2021.8.01.0001	Inventário
0708891-30.2021.8.01.0001	Arrolamento Comum
0708968-83.2014.8.01.0001	Inventário
0709011-73.2021.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0709092-22.2021.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0709154-96.2020.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0709328-71.2021.8.01.0001	Inventário
0709374-65.2018.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0709446-47.2021.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0709459-51.2018.8.01.0001	Inventário
0709468-08.2021.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0709549-54.2021.8.01.0001	Arrolamento Comum



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

<b>Processo</b>	<b>Classe</b>
0709579-89.2021.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0709586-18.2020.8.01.0001	Inventário
0709629-52.2020.8.01.0001	Inventário
0709639-62.2021.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0709741-84.2021.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0709781-66.2021.8.01.0001	Inventário
0709815-46.2018.8.01.0001	Inventário
0709839-06.2020.8.01.0001	Petição Cível
0709885-58.2021.8.01.0001	Inventário
0709915-30.2020.8.01.0001	Inventário
0710426-04.2015.8.01.0001	Inventário
0710440-46.2019.8.01.0001	Arrolamento Sumário
0711201-43.2020.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0711357-02.2018.8.01.0001	Inventário
0712142-95.2017.8.01.0001	Inventário
0712154-75.2018.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0712718-25.2016.8.01.0001	Inventário
0713190-55.2018.8.01.0001	Inventário
0714408-55.2017.8.01.0001	Inventário
0715027-14.2019.8.01.0001	Inventário
0715695-82.2019.8.01.0001	Inventário
0716377-47.2013.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0009123-45.2005.8.01.0001	Habilitação de Crédito
0700182-06.2021.8.01.0001	Inventário
0700272-19.2018.8.01.0001	Sobrepartilha
0700516-40.2021.8.01.0001	Inventário
0700618-96.2020.8.01.0001	Inventário
0700737-62.2017.8.01.0001	Inventário
0700873-20.2021.8.01.0001	Inventário
0700955-51.2021.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0701179-23.2020.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0701663-04.2021.8.01.0001	Inventário
0702107-08.2019.8.01.0001	Inventário
0702113-78.2020.8.01.0001	Inventário
0702317-88.2021.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0702645-23.2018.8.01.0001	Sobrepartilha
0702656-52.2018.8.01.0001	Petição Cível
0702764-47.2019.8.01.0001	Sobrepartilha
0703167-79.2020.8.01.0001	Ação de Exigir Contas
0703799-08.2020.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Processo	Classe
0703870-78.2018.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0704503-60.2016.8.01.0001	Inventário
0704555-56.2016.8.01.0001	Ação de Exigir Contas
0704907-72.2020.8.01.0001	Habilitação de Crédito
0704910-90.2021.8.01.0001	Inventário
0705083-56.2017.8.01.0001	Inventário
0705130-93.2018.8.01.0001	Inventário
0705246-70.2016.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0705328-33.2018.8.01.0001	Habilitação de Crédito
0705493-56.2013.8.01.0001	Inventário
0705602-94.2018.8.01.0001	Inventário
0705641-57.2019.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0705863-59.2018.8.01.0001	Inventário
0706118-51.2017.8.01.0001	Inventário
0706132-64.2019.8.01.0001	Inventário
0707148-19.2020.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0707583-61.2018.8.01.0001	Arrolamento Sumário
0707772-05.2019.8.01.0001	Arrolamento Sumário
0708189-21.2020.8.01.0001	Arrolamento Comum
0708452-87.2019.8.01.0001	Inventário
0708736-61.2020.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0709539-15.2018.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0710294-39.2018.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0710352-13.2016.8.01.0001	Inventário
0710382-77.2018.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0711283-11.2019.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0711436-49.2016.8.01.0001	Inventário
0714803-13.2018.8.01.0001	Inventário
0714897-34.2013.8.01.0001	Inventário
0715405-38.2017.8.01.0001	Inventário
0717027-84.2019.8.01.0001	Arrolamento Comum

***c) Ag. Devolução de Mandado:***

Processo	Classe
0706065-02.2019.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0700082-51.2021.8.01.0001	Inventário
0700372-37.2019.8.01.0001	Inventário
0704675-02.2016.8.01.0001	Arrolamento Sumário
0706484-85.2020.8.01.0001	Inventário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

*d) Ag. Expedição de Mandado:*

Processo	Classe
0017462-17.2010.8.01.0001	Inventário
0019883-48.2008.8.01.0001	Inventário
0700902-75.2018.8.01.0001	Inventário
0701646-36.2019.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0702023-36.2021.8.01.0001	Inventário
0702328-88.2019.8.01.0001	Arrolamento Comum
0702333-18.2016.8.01.0001	Inventário
0702591-86.2020.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0702714-21.2019.8.01.0001	Inventário
0703779-56.2016.8.01.0001	Inventário
0704295-42.2017.8.01.0001	Inventário
0706150-85.2019.8.01.0001	Inventário
0706224-76.2018.8.01.0001	Inventário
0709311-35.2021.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0714030-02.2017.8.01.0001	Arrolamento Sumário
0003046-92.2020.8.01.0001	Remoção de Inventariante
0009582-90.2018.8.01.0001	Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento
0009909-98.2019.8.01.0001	Remoção de Inventariante
0013348-30.2013.8.01.0001	Ação de Exigir Contas
0020678-15.2012.8.01.0001	Inventário
0020969-49.2011.8.01.0001	Inventário
0500185-76.2020.8.01.0001	Habilitação de Crédito
0700090-62.2020.8.01.0001	Inventário
0700255-17.2017.8.01.0001	Inventário
0700271-97.2019.8.01.0001	Arrolamento Sumário
0700388-54.2020.8.01.0001	Inventário
0700389-39.2020.8.01.0001	Inventário
0700653-56.2020.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0700730-02.2019.8.01.0001	Inventário
0700798-20.2017.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0700832-24.2019.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0701124-09.2019.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0701272-20.2019.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0702300-91.2017.8.01.0001	Arrolamento Comum
0702527-13.2019.8.01.0001	Arrolamento Sumário
0702733-61.2018.8.01.0001	Inventário
0703021-38.2020.8.01.0001	Arrolamento Sumário
0703470-30.2019.8.01.0001	Inventário
0703690-96.2017.8.01.0001	Inventário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

<b>Processo</b>	<b>Classe</b>
0703717-11.2019.8.01.0001	Inventário
0703775-14.2019.8.01.0001	Inventário
0704190-26.2021.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0704225-88.2018.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0704370-13.2019.8.01.0001	Inventário
0704528-68.2019.8.01.0001	Inventário
0704663-46.2020.8.01.0001	Inventário
0704794-89.2018.8.01.0001	Inventário
0705047-48.2016.8.01.0001	Inventário
0705419-55.2020.8.01.0001	Inventário
0705488-24.2019.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0705714-29.2019.8.01.0001	Habilitação de Crédito
0705755-93.2019.8.01.0001	Inventário
0705846-86.2019.8.01.0001	Inventário
0705969-84.2019.8.01.0001	Inventário
0706088-11.2020.8.01.0001	Petição Cível
0706127-08.2020.8.01.0001	Inventário
0706407-81.2017.8.01.0001	Inventário
0706436-97.2018.8.01.0001	Arrolamento Comum
0706497-55.2018.8.01.0001	Inventário
0707316-60.2016.8.01.0001	Inventário
0707464-32.2020.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0707813-06.2018.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0708211-50.2018.8.01.0001	Ação de Exigir Contas
0708516-68.2017.8.01.0001	Inventário
0708537-39.2020.8.01.0001	Inventário
0708928-04.2014.8.01.0001	Inventário
0709164-19.2015.8.01.0001	Inventário
0709213-21.2019.8.01.0001	Inventário
0709959-25.2015.8.01.0001	Inventário
0710119-11.2019.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0710189-33.2016.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0710218-78.2019.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0710409-26.2019.8.01.0001	Inventário
0710593-45.2020.8.01.0001	Inventário
0710816-32.2019.8.01.0001	Inventário
0710954-96.2019.8.01.0001	Inventário
0710956-03.2018.8.01.0001	Inventário
0711047-25.2020.8.01.0001	Inventário
0711120-41.2013.8.01.0001	Petição Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Processo	Classe
0711130-12.2018.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0711161-61.2020.8.01.0001	Inventário
0711796-47.2017.8.01.0001	Inventário
0713399-87.2019.8.01.0001	Inventário
0713549-39.2017.8.01.0001	Inventário
0713675-89.2017.8.01.0001	Inventário
0714455-92.2018.8.01.0001	Embargos de Terceiro Cível
0714489-67.2018.8.01.0001	Inventário
0714657-35.2019.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0714832-63.2018.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0715307-53.2017.8.01.0001	Inventário

*e) Ag. Expedição de Ofício:*

Processo	Classe
0701387-70.2021.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0702851-71.2017.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0703801-46.2018.8.01.0001	Inventário
0704568-16.2020.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0704938-58.2021.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0705002-68.2021.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0705171-89.2020.8.01.0001	Petição Cível
0705737-48.2014.8.01.0001	Arrolamento Comum
0707549-18.2020.8.01.0001	Arrolamento Sumário
0709247-59.2020.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0710151-79.2020.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0710579-32.2018.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0710734-35.2018.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0711770-78.2019.8.01.0001	Inventário
0713986-80.2017.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0716454-46.2019.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0702042-42.2021.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0703340-74.2018.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0705193-16.2021.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0705530-10.2018.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0710496-45.2020.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0711292-75.2016.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0713269-34.2018.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0716522-93.2019.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

*f) Ag. Geração de ofício de processamento c/ ressalva:*

Processo	Classe
0012679-98.2018.8.01.0001	Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento

*g) Ag. Pagamento de Custas:*

Processo	Classe
0705493-17.2017.8.01.0001	Inventário
0713835-17.2017.8.01.0001	Inventário

*h) Ag. Providências do Cartório:*

Processo	Classe
0703946-97.2021.8.01.0001	Inventário
0705504-07.2021.8.01.0001	Petição Cível
0000164-94.2020.8.01.0022	Petição Cível
0003783-71.2015.8.01.0001	Habilitação de Crédito
0012489-77.2014.8.01.0001	Habilitação
0701756-35.2019.8.01.0001	Arrolamento Comum
0703570-48.2020.8.01.0001	Arrolamento Sumário
0707679-08.2020.8.01.0001	Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento

*i) Ag. Providências do Cartório (URGENTE):*

Processo	Classe
0702897-55.2020.8.01.0001	Arrolamento Sumário
0704968-64.2019.8.01.0001	Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento
0704994-91.2021.8.01.0001	Inventário
0705366-50.2015.8.01.0001	Inventário
0705666-02.2021.8.01.0001	Inventário
0706590-13.2021.8.01.0001	Inventário
0708872-63.2017.8.01.0001	Inventário
0708884-72.2020.8.01.0001	Inventário
0711033-46.2017.8.01.0001	Inventário
0714781-18.2019.8.01.0001	Inventário
0714797-69.2019.8.01.0001	Petição Cível
0000759-25.2021.8.01.0001	Exibição de Documento ou Coisa Cível
0007666-41.2006.8.01.0001	Inventário
0009388-56.2019.8.01.0001	Cumprimento Provisório de Decisão
0701821-64.2018.8.01.0001	Inventário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Processo	Classe
0701932-43.2021.8.01.0001	Inventário
0704060-36.2021.8.01.0001	Petição Cível
0705036-77.2020.8.01.0001	Petição Cível
0705671-92.2019.8.01.0001	Inventário
0706359-83.2021.8.01.0001	Inventário
0706764-22.2021.8.01.0001	Inventário
0706817-03.2021.8.01.0001	Inventário
0706970-75.2017.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80

*j) Ag. Publicação:*

Processo	Classe
0707780-11.2021.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0707912-68.2021.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0707969-86.2021.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0708165-56.2021.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0708582-09.2021.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0709025-57.2021.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0709089-67.2021.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0709646-54.2021.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0709797-20.2021.8.01.0001	Inventário
0710100-34.2021.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0710127-17.2021.8.01.0001	Pedido de Providências
0710139-31.2021.8.01.0001	Habilitação de Crédito
0710286-57.2021.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0703632-54.2021.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80

*k) Ag. Publicação da Relação de Advogados:*

Processo	Classe
0709521-62.2016.8.01.0001	Inventário
0004865-45.2012.8.01.0001	Inventário
0700051-31.2021.8.01.0001	Inventário
0700620-03.2019.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0700741-60.2021.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0702185-65.2020.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0702218-21.2021.8.01.0001	Inventário
0704173-87.2021.8.01.0001	Inventário
0704230-86.2013.8.01.0001	Inventário
0704895-29.2018.8.01.0001	Habilitação





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Processo	Classe
0705008-12.2020.8.01.0001	Inventário
0705331-51.2019.8.01.0001	Inventário
0705599-42.2018.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0705995-53.2017.8.01.0001	Inventário
0706612-08.2020.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0707096-23.2020.8.01.0001	Arrolamento Sumário
0709362-80.2020.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0713174-04.2018.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0714535-56.2018.8.01.0001	Arrolamento Sumário

*l) Ag. Resposta de Ofício:*

Processo	Classe
0000834-41.1996.8.01.0001	Inventário
0700341-46.2021.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0701537-85.2020.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0701659-64.2021.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0703535-54.2021.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0704016-51.2020.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0704194-63.2021.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0705399-64.2020.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0706030-71.2021.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0707307-25.2021.8.01.0001	Inventário
0707546-29.2021.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0707766-95.2019.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0707840-81.2021.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0708572-62.2021.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0709190-51.2014.8.01.0001	Alvará Judicial
0709363-31.2021.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0711639-40.2018.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0713382-85.2018.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0715847-33.2019.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0700193-69.2020.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0700355-30.2021.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0701272-54.2018.8.01.0001	Inventário
0704562-43.2019.8.01.0001	Inventário
0704715-42.2020.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0705350-23.2020.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0705352-56.2021.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0705703-63.2020.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Processo	Classe
0706591-95.2021.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0706737-10.2019.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0707057-31.2017.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0707139-57.2020.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0708330-74.2019.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0708674-89.2018.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0708780-51.2018.8.01.0001	Arrolamento Comum
0708819-77.2020.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0713483-93.2016.8.01.0001	Inventário
0714469-42.2019.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80

***m) BACENJUD - Ag. Resposta:***

Processo	Classe
0702937-71.2019.8.01.0001	Inventário
0704938-29.2019.8.01.0001	Inventário
0715142-35.2019.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80

***n) Emitir Carta Precatória:***

Processo	Classe
0703470-30.2019.8.01.0001	Inventário

***o) Enviado para Contadoria:***

Processo	Classe
0708681-86.2015.8.01.0001	Arrolamento Sumário

***p) Portal - Vista eletrônica:***

Processo	Classe
0700203-50.2019.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0700342-75.2014.8.01.0001	Inventário
0701706-38.2021.8.01.0001	Inventário
0702154-45.2020.8.01.0001	Arrolamento Sumário
0703731-24.2021.8.01.0001	Inventário
0703989-34.2021.8.01.0001	Inventário
0704333-15.2021.8.01.0001	Inventário
0704901-70.2017.8.01.0001	Inventário
0705194-98.2021.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Processo	Classe
0707664-05.2021.8.01.0001	Inventário
0709356-73.2020.8.01.0001	Inventário
0710777-98.2020.8.01.0001	Arrolamento Sumário
0710783-08.2020.8.01.0001	Inventário
0710938-11.2020.8.01.0001	Arrolamento Sumário
0714343-89.2019.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0715005-63.2013.8.01.0001	Inventário
0706306-10.2018.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0706756-16.2019.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0707878-64.2019.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80

*q) Vista a Defensoria/Advogado (Prazo):*

Processo	Classe
0705480-13.2020.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80

**1.2. Registros Públicos - Processos:**

*a) Ag. Designação de Audiência de Conciliação:*

Processo	Classe
0002323-73.2020.8.01.0001	Carta Precatória Cível
0500053-82.2021.8.01.0001	Averiguação de Paternidade
0500089-61.2020.8.01.0001	Averiguação de Paternidade
0500033-28.2020.8.01.0001	Averiguação de Paternidade
0500039-35.2020.8.01.0001	Averiguação de Paternidade
0501043-44.2019.8.01.0001	Averiguação de Paternidade
0709143-67.2020.8.01.0001	Carta Precatória Cível

*b) Ag. Devolução de Mandado:*

Processo	Classe
0708257-34.2021.8.01.0001	Carta Precatória Cível
0708324-96.2021.8.01.0001	Carta Precatória Cível
0708503-30.2021.8.01.0001	Carta Precatória Cível
0708530-13.2021.8.01.0001	Carta Precatória Cível
0709020-35.2021.8.01.0001	Carta Precatória Cível
0709105-21.2021.8.01.0001	Carta Precatória Cível
0709123-42.2021.8.01.0001	Carta Precatória Cível
0709451-69.2021.8.01.0001	Carta Precatória Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Processo	Classe
0709464-68.2021.8.01.0001	Carta Precatória Cível
0702659-02.2021.8.01.0001	Carta Precatória Cível
0702726-64.2021.8.01.0001	Carta Precatória Cível
0703037-55.2021.8.01.0001	Carta Precatória Cível
0703065-23.2021.8.01.0001	Carta Precatória Cível
0703174-37.2021.8.01.0001	Carta Precatória Cível
0703739-98.2021.8.01.0001	Carta Precatória Cível
0704056-96.2021.8.01.0001	Carta Precatória Cível
0704606-91.2021.8.01.0001	Carta Precatória Cível
0706433-40.2021.8.01.0001	Carta Precatória Cível
0706977-28.2021.8.01.0001	Carta Precatória Cível

*c) Ag. Devolução de Precatória:*

Processo	Classe
0003402-87.2020.8.01.0001	Carta Precatória Cível

*d) Ag. Expedição de Mandado:*

Processo	Classe
0703435-07.2018.8.01.0001	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
0704961-72.2019.8.01.0001	Pedido de Providências
0706960-89.2021.8.01.0001	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

*e) Ag. Providências do Cartório:*

Processo	Classe
0500023-81.2020.8.01.0001	Averiguação de Paternidade
0500228-13.2020.8.01.0001	Dúvida
0710418-56.2017.8.01.0001	Pedido de Providências

*f) Ag. Resposta de Ofício:*

Processo	Classe
0008761-52.2019.8.01.0001	Carta Precatória Cível
0706434-30.2018.8.01.0001	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

*g) Vista a Assistente Social:*

Processo	Classe
0706781-58.2021.8.01.0001	Carta Precatória Cível

*h) Vista ao Psicólogo:*

Processo	Classe
0003454-20.2019.8.01.0001	Carta Precatória Cível
0708444-42.2021.8.01.0001	Carta Precatória Cível
0012417-17.2019.8.01.0001	Carta Precatória Cível
0703782-35.2021.8.01.0001	Carta Precatória Cível
0707015-74.2020.8.01.0001	Carta Precatória Cível

➤ Recomendações:

**Imperioso salientar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que a fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos.**

**Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.**

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, com o fito de não embarçar e descaracterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila “Aguardando Designação de Audiência”, cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo Mandado Judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila “Aguardando Realização de Audiência”.

No tocante àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de Audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo Mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

(quinze) dias, em observância ao Provimento COGER nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os Mandados sejam incluídos nos Plantões Judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.

Ademais, importa requestar esforços da Unidade Judiciária no monitoramento e averiguação constante e permanente das filas que aguardam decurso de prazo, de forma que não haja paralisação de processos nas filas causando morosidade desnecessária no andamento dos autos.

Noutro ponto, considerando o atual cenário mundial, ocasionado em virtude da Pandemia decorrente da COVID-19, imperioso destacar acerca da observância aos ditames estabelecidos por meio da Portaria Conjunta nº 35/2021, deste Tribunal de Justiça.

Outrossim, nos moldes do artigo 5º, § 1º, III, as Unidades Judiciárias devem atentar-se para a realização de Audiências preferencialmente por meio de videoconferência, híbrido ou presencial se inviável a realização do ato por meio remoto. Ressalte-se ainda, a dicção do § 2º, Art. 5º, da Portaria Conjunta 35/2021, ao possibilitar a realização de Audiências no formato misto.

Ademais, impende salientar quanto aos termos do Art. 5º, §9º, ocasião em que preleciona no que tange ao funcionamento das Centrais de Mandado, as quais *“poderão realizar as suas atividades presenciais com até 20% (vinte por cento) dos servidores lotados na respectiva unidade, quando a classificação de nível de risco for de “alerta” (vermelho); 50% (cinquenta por cento) quando a classificação de nível de risco for de “Alerta” (Laranja); 80% (oitenta por cento) no nível de risco de “Atenção” (Amarelo) e de 100 % (cem por cento) quando de “Cuidado” (Verde), permanecendo os demais*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

*servidores desenvolvendo as suas atividades em home office, permitida a alternância de dias de comparecimento entre os integrantes das equipes, a critério da chefia imediata, observados todos os demais protocolos de segurança”.*

**2. PROCESSOS CONCLUSOS HÁ MAIS DE 100 DIAS:**

Não constam Processos conclusos há mais de 100 dias.

**3. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:**

Não constam Mandados pendentes de cumprimento por mais de 30 dias.

**4. PETIÇÕES PENDENTES DE JUNTADA:**

Não constam Petições pendentes de juntada.

**5. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO:**

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 07 de Outubro de 2021, da Vara de Registros Públicos, Órfãos e Sucessões e de Cartas Precatórias Cíveis da Comarca de Rio Branco, demonstra 54 (cinquenta e quatro) processos sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta) dias.

➤ **Mais de 60 (Sessenta) dias** - 47 (quarenta e sete) Processos, consoante segue:

Processo	Classe
0501172-49.2019.8.01.0001	Averiguação de Paternidade
0500126-88.2020.8.01.0001	Averiguação de Paternidade



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Processo	Classe
0710099-49.2021.8.01.0001	Retificação de Registro de Imóvel
0709105-21.2021.8.01.0001	Carta Precatória Cível
0008761-52.2019.8.01.0001	Carta Precatória Cível
0003402-87.2020.8.01.0001	Carta Precatória Cível
0704056-96.2021.8.01.0001	Carta Precatória Cível
0704606-91.2021.8.01.0001	Carta Precatória Cível
0708530-13.2021.8.01.0001	Carta Precatória Cível
0709451-69.2021.8.01.0001	Carta Precatória Cível
0019839-87.2012.8.01.0001	Inventário
0714897-34.2013.8.01.0001	Inventário
0713361-51.2014.8.01.0001	Inventário
0705366-50.2015.8.01.0001	Inventário
0703246-97.2016.8.01.0001	Inventário
0705992-93.2020.8.01.0001	Inventário
0708288-54.2021.8.01.0001	Inventário
0708569-10.2021.8.01.0001	Inventário
0703801-46.2018.8.01.0001	Inventário
0713190-55.2018.8.01.0001	Inventário
0700618-96.2020.8.01.0001	Inventário
0708104-35.2020.8.01.0001	Inventário
0701932-43.2021.8.01.0001	Inventário
0704994-91.2021.8.01.0001	Inventário
0017462-17.2010.8.01.0001	Inventário
0706359-83.2021.8.01.0001	Inventário
0707370-50.2021.8.01.0001	Inventário
0711770-78.2019.8.01.0001	Inventário
0709241-18.2021.8.01.0001	Embargos de Terceiro Cível
0002006-75.2020.8.01.0001	Petição Cível
0714797-69.2019.8.01.0001	Petição Cível
0705036-77.2020.8.01.0001	Petição Cível
0700129-25.2021.8.01.0001	Petição Cível
0706652-53.2021.8.01.0001	Petição Cível
0707725-02.2017.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0709741-84.2021.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0710286-57.2021.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0702317-88.2021.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0706030-71.2021.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0707978-48.2021.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0709247-59.2020.8.01.0001	Alvará Judicial - Lei 6858/80
0705389-54.2019.8.01.0001	Habilitação





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Processo	Classe
0704546-60.2017.8.01.0001	Arrolamento Comum
0709549-54.2021.8.01.0001	Arrolamento Comum
0702328-88.2019.8.01.0001	Arrolamento Comum
0003161-16.2020.8.01.0001	Exibição de Documento ou Coisa Cível
0003922-47.2020.8.01.0001	Exibição de Documento ou Coisa Cível

➤ **Mais de 100 (Cem) dias - 07 (sete) Processos, consoante segue:**

Processo	Classe
0501043-44.2019.8.01.0001	Averiguação de Paternidade
0500033-28.2020.8.01.0001	Averiguação de Paternidade
0500075-77.2020.8.01.0001	Averiguação de Paternidade
0500076-62.2020.8.01.0001	Averiguação de Paternidade
0709143-67.2020.8.01.0001	Carta Precatória Cível
0706433-40.2021.8.01.0001	Carta Precatória Cível
0000164-94.2020.8.01.0022	Petição Cível

➤ **Recomendação:**

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso dos feitos.

#### **6. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS:**

De acordo com o Sistema de Automação Judiciária a Unidade apresenta 04 (quatro) processos pautados, sendo que a Audiência mais longínqua está designada para 18/10/2021, conforme segue:

Data:	Quantidade de Audiências:
05/10/2021	1
08/10/2021	1
11/10/2021	1
18/10/2021	1



➤ **Recomendação:**

No tocante a realização de Audiências, nos moldes do artigo 5º, § 1º, III, as Unidades Judiciárias devem atentar-se para a realização de Audiências preferencialmente por meio de videoconferência, híbrido ou presencial se inviável a realização do ato por meio remoto.

Ademais, ressalte-se a dicção do § 2º, Art. 5º, da Portaria Conjunta 35/2021, ao possibilitar a realização de Audiências no formato misto.

**7. OBSERVÂNCIA DO ART. 71 DO ESTATUTO DO IDOSO:**

Em consonância com a dicção do artigo 71 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003), que assegura a "*prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância*", depreende-se que a deflagração de ações voltadas ao cumprimento de supramencionada norma mostra-se imprescindível.

Os Processos em que figuram partes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e que por este motivo devem conter a tarja de identificação no sistema SAJ, devem tramitar prioritariamente em todas as fases Processuais, tanto no âmbito do Gabinete do Magistrado, quanto no cumprimento das diligências pela Secretaria.

**8. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL:**

No que pertine à movimentação processual, imperioso salientar acerca da implementação das Tabelas Processuais Unificadas ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

Desta feita, por meio da Resolução nº 46 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de Dezembro de 2007, tornou-se obrigatória a observância de supramencionada Tabela no lançamento das movimentações processuais de acordo com o Ato Judicial, não devendo ser utilizadas movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as Tabelas Processuais unificadas devem ser observadas tanto para os atos do Magistrado, como para os praticados pela Secretaria da Unidade Judiciária.

**9. DAS CARTAS PRECATÓRIAS E ROGATÓRIAS - Provimento COGER nº 19/2021:**

A Unidade deverá se atentar às mudanças no procedimento das Cartas Precatórias e Rogatórias, de acordo com as atualizações normativas operadas pelo Provimento nº 19/2021 de 01 de Outubro de 2021, o qual alterou a redação dos artigos 268, 269, e 278, todos do Provimento COGER nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais).

Nesta senda, tem-se dicção do artigo 1º, constante do Provimento COGER nº 19/2021:

(...)

*Art. 1º O Código de Normas dos Serviços Judiciais (Provimento Nº 16, de 30 de agosto de 2016) passa a vigorar com as seguintes alterações:*

*“Art. 268 .....*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

§ 2º *As cartas precatórias, de ordem, e rogatórias expedidas nos processos eletrônicos serão remetidas ao juízo deprecado/ordenado/rogado pelas Unidades Judiciais, ao setor de Registro e Distribuição competente para o seu processamento, exclusivamente, mediante peticionamento eletrônico por meio do portal e-SAJ, com a utilização da ferramenta existente no sistema, observando-se as cautelas previstas nos artigos 264 e 265, ambos do Código de Processo Civil e artigos 354 e 356, ambos do Código de Processo Penal, bem como seguir aos procedimentos constantes do Manual de Peticionamento de Carta Precatória e-SAJ, disponível no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.*”

**“Art. 269 .....**

§ 1º *Em relação às cartas de ordem recebidas da instância local e de outras instâncias, deverão ser distribuídas por Malote digital, cabendo ao Distribuidor a digitalização e encaminhamento à unidade competente para processá-las.*

§ 2º *Em relação às cartas rogatórias recebidas de outros países, em meio físico, serão cadastradas pelo Distribuidor, que preencherá todos os dados no sistema, digitalizará, validará e liberará as peças à unidade competente para processá-las.*

§ 3º *As cartas e documentos que as instruem, depois de digitalizadas, serão descartadas, exceto os documentos originais que deverão ser devolvidos ao juízo de origem.*”

.....  
**“Art. 278.** *Na hipótese de cartas precatórias expedidas para outros Tribunais, independentemente da parte interessada ser beneficiária da*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

*justiça gratuita ou não, o encaminhamento da respectiva carta fica a cargo da unidade judicial e será remetida de acordo com o procedimento adotado pela unidade de destino.*

***Parágrafo único.** O disposto no caput deste artigo não isenta a parte não beneficiária da assistência judiciária gratuita do pagamento das custas referentes à expedição da respectiva carta precatória." (...)*

#### **10. PROJETO PAI PRESENTE:**

O projeto Pai Presente, de iniciativa originária do Conselho Nacional de Justiça, cuja finalidade é incentivar o Reconhecimento de Paternidade das pessoas que não o tem, fora recepcionado por este Poder Judiciário.

Nesta senda, de acordo com as informações prestadas a esta Corregedoria (Informação ID 432314 – PJeCor 0000765-22.2020.2.00.0801), **a Unidade sob Correição declarou a existência do total de 55 (cinquenta e cinco) Processos distribuídos e 37 (trinta e sete) sentenças proferidas, relativos à Reconhecimentos de Paternidade Voluntários, previsto na Lei nº 8.560/92, durante o ano de 2020.**

Embora se reconheça as ações empreendidas pelos Juízes de Direito competentes, durante o exercício de 2020, tendentes a possibilitar um maior número de Reconhecimentos de Paternidade na forma voluntária, recomenda-se a intensificação das referidas atividades de forma a maximizar os resultados já alcançados.

#### **11. METAS NACIONAIS DO CNJ:**

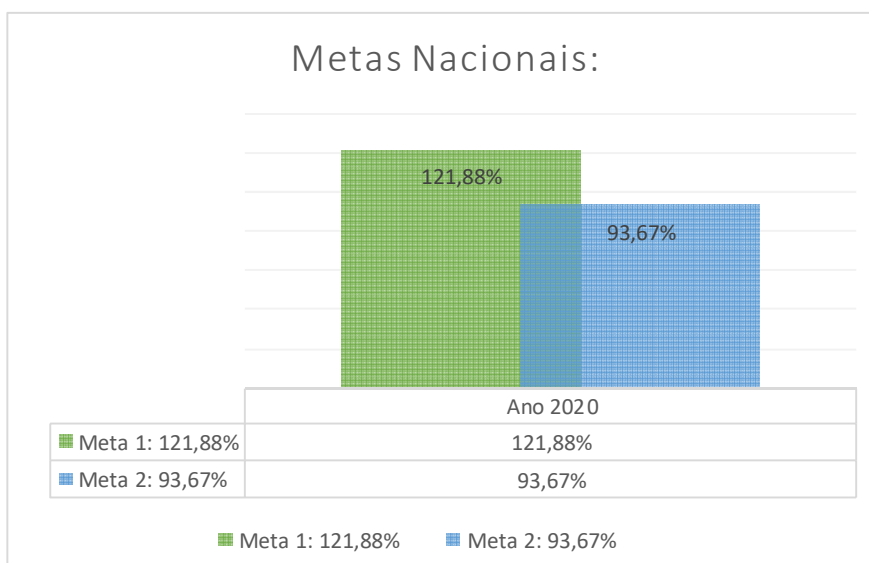
- **META 1/2020 - JULGAR MAIS PROCESSOS QUE OS DISTRIBUÍDOS;**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

- **META 2/2020 - IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31/12/2020, PELO MENOS 80% DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2016, NO 1º GRAU, E ATÉ 31/12/2017, NO 2º GRAU, E 90% DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2017, NOS JUIZADOS ESPECIAIS E NAS TURMAS RECURSAIS ESTADUAIS.**

No tocante ao cumprimento das Metas Nacionais, imperioso registrar que a Vara de Registros Públicos, Órfãos e Sucessões e de Cartas Precatórias Cíveis da Comarca de Rio Branco, nas Metas 1 e 2 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2020, alcançou os seguintes índices:



\*<https://www.tjac.jus.br/jusplan2.0/index.php/inicio>;

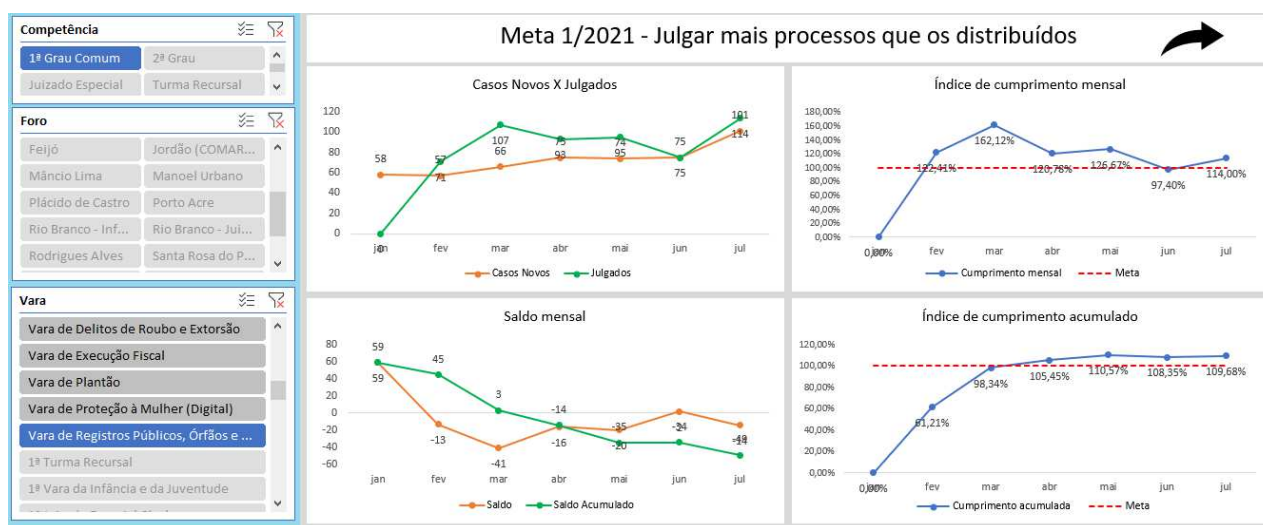
Consoante se denota, a Unidade apresentou índice acima de 100% na Meta 1 e, de outra banda, obteve percentual abaixo de 100% na Meta 2, carecendo de medidas de gestão com o objetivo de se alcançar maiores índices.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

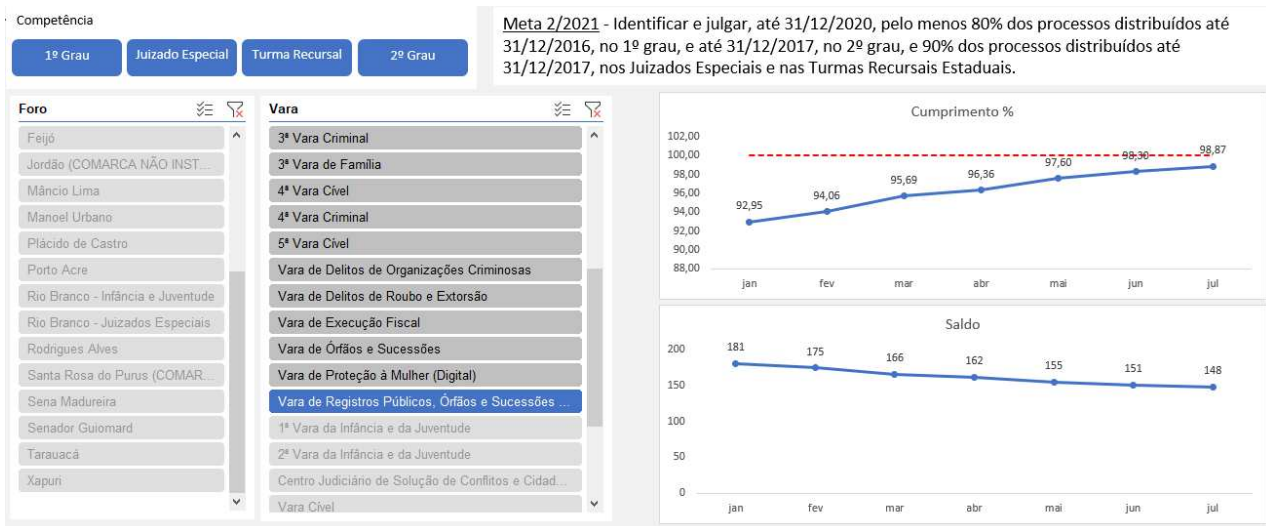
No que pertine ao ano de 2021, em razão de inconsistências técnicas que inviabilizaram a atualização da plataforma Jusplan 2.0, o Núcleo de Estatística e Gestão Estratégica, setor responsável por supramencionada alimentação, procedeu ao encaminhamento dos painéis estatísticos referentes às Metas 1 e 2 nos procedimentos instaurados perante o Sistema Eletrônico de Informações, possibilitando que as Unidades Judiciárias acompanhem seus respectivos percentuais de cumprimento.

Deste modo, por meio de consulta aos procedimentos SEI nº 0002514-87.2021.8.01.0000 - ID nº 1036040 (Meta 1) e SEI 0002515-72.2021.8.01.0000 - ID nº 1036273 (Meta 2), depreende-se que até o mês de Julho de 2021, a Unidade apresenta os seguintes resultados:





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça



Por todo o exposto, denota-se que a Vara de Registros Públicos, Órfãos e Sucessões e de Cartas Precatórias Cíveis da Comarca de Rio Branco apresenta índice geral de cumprimento de 98,87% para a Meta 2, recomendando-se providências com o escopo de se obter melhores índices de cumprimento das Metas estabelecidas para o ano de 2021.

No tocante a Meta 1, depreende-se que a Unidade vem apresentando índices mensais superiores a 100%, se recomendando que permaneça empreendendo esforços para fins de melhores índices.

Frente a essas considerações, mister que continue empreendendo esforços no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2021, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às Unidades Judiciárias.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

**RECOMENDAÇÕES GERAIS:**

Ante essas considerações, no exercício do Dever Funcional de supervisionar os Serviços Forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomenda-se:

a) Que as impropriedades identificadas durante o ato Correccional, sejam sanadas, **no prazo de 60 (sessenta) dias**, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente Justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;

b) A estrita observância ao cumprimento das Metas do Conselho Nacional de Justiça, devendo esta Unidade Judiciária empreender esforços na elevação dos percentuais de cumprimento;

c) Cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;

d) Que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 - Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);

e) A alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa Unidade Judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos;

f) A correta utilização das tarjas identificadoras;

g) Que se abstenha de proceder a transições de filas, sem que haja a respectiva realização do Ato processual.

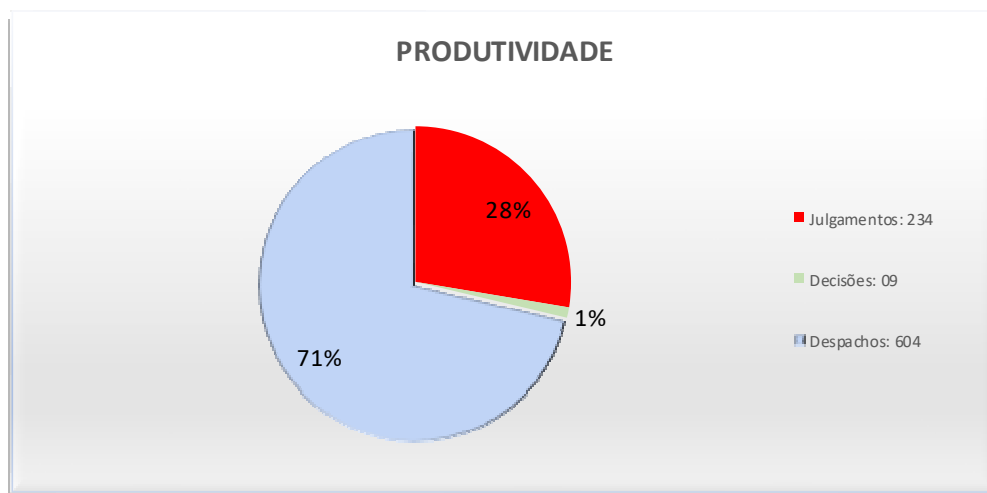


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

**PRODUTIVIDADE DA UNIDADE:**

*Período: Agosto a Outubro - 2021*

Durante o período em que a Unidade foi Correcionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:



**Audiências realizadas:**

Durante o período em que a Unidade foi Correcionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas:

Período:	Total:
Agosto a Outubro:	30



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

➤ **QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA VARA DE REGISTROS PÚBLICOS, ÓRFÃOS E SUCESSÕES E DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DA COMARCA DE RIO BRANCO**

A composição do quadro de servidores lotados na Vara de Registros Públicos, Órfãos e Sucessões e de Cartas Precatórias Cíveis da Comarca de Rio Branco é a seguinte:

Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Eva Vilma Ferreira de Moura	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Diretor de Secretaria
Any Rebeca Gonçalves Carvalho		Provimento em Comissão	Assessor de Juiz
Francisco Antônio Franco de Souza	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz
José Augusto Furtado Pereira	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz
Cláudia Maria Diógenes da Costa	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz
Ana Paula Paiva de Lima Souza	Analista Judiciário/ Assistente Social	Efetivo	
Eraldo Arruda Rangel	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Marcos Antonio Ballalai dos Santos	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Maria José Freitas de Souza	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Tales Estevam de Andrade Vilela Dias	Analista Judiciário/ Assistente Jurídico	Efetivo	
Ytalo José Silva Costa	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	

TALES ESTEVAM DE ANDRADE VILELA DIAS - PRORROGAR, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, A CONTAR DE 21 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, A CESSÃO DO SERVIDOR TALES ESTEVAM DE ANDRADE VILELA DIAS, ANALISTA JUDICIÁRIO, MATRÍCULA 7000534, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DESTE PODER, AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO CESSIONÁRIO. - PORTARIA N° 1472 / 2021- 0005231-48.2016.8.01.0000.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

➤ **Recomendação:**

Analisando-se o Formulário apresentado pela Unidade Judiciária, denota-se que a Diretora de Secretaria é Emily Gerusa da Silva Oliveira, bem como que o Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário Eraldo Arruda Rangel e o Analista Judiciário/Assistente Jurídico Tales Estevam de Andrade Vilela Dias não constam nos quadros da Unidade, não obstante informados à esta Corregedoria pela Diretoria de Pessoas.

Ademais, observa-se que não foi informado nos quadros da DIPES o Técnico Judiciário Jaime Mustafá Neto.

Deste modo, em caso de não permanecerem lotados na Vara de Registros Públicos, Órfãos e Sucessões e Cartas Precatórias Cíveis, sugere-se que a Unidade adote providências, consistente na respectiva solicitação de exclusão dos mesmos dos Quadros constantes da DIPES.

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, de 21 de novembro de 2014, do Conselho da Justiça Estadual (COJUS):

VARAS CÍVEIS E CRIMINAIS*	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	1(um)...Assessor de Juiz (CJ5) 3(três)...Assistentes de Juiz (FC3) - preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)
Secretaria de Vara Cível	1(um)...Diretor de Secretaria (CJ5) 8(oito)...Servidores efetivos (preferencialmente cinco técnicos judiciários e três analistas judiciários - área judiciária) 2(dois)...Estagiários (preferencialmente em Direito)

\*Varas especializadas ou residuais



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

**Observação:**

Tendo em vista a ausência de previsão de dotação de pessoal da Vara de Registros Públicos, Órfãos e Sucessões e de Cartas Precatórias Cíveis da Comarca de Rio Branco, na Resolução nº 15/2014, fora utilizada a dotação de pessoal das Varas Cíveis e Criminais da mencionada Comarca.

TABELA COMPARATIVA		
Especificação	Resolução Nº 15/2014	Lotação atual
Assessor de Juiz	01	01
Assistentes de Juiz	03	03
Diretor de Secretaria	01	01
Servidores efetivos	08	05 (01 servidor encontra-se cedido)
Estagiários	02	-
Analista Judiciário/ Assistente Social	-	01

**Conclusão:** O Quadro de Servidores da Vara de Registros Públicos, Órfãos e Sucessões e de Cartas Precatórias Cíveis da Comarca de Rio Branco não atende à Resolução nº 15/2014.

Conforme aponta a tabela comparativa, na Unidade há o *déficit* de 04 Servidores Efetivos e 02 Estagiários.

Destaca-se a existência de 01 Analista Judiciário/Assistente Social, além do quantitativo previsto na Resolução nº 15/2014.

Rio Branco/Acre, Data e Assinatura Eletrônicas.

**Desembargador Elcio Mendes**  
Corregedor-Geral da Justiça